

LEI N. 1112/2015

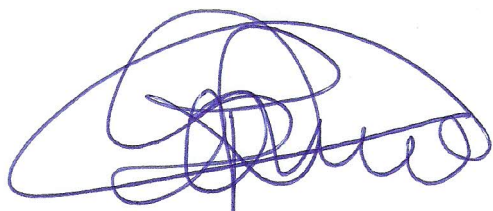
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.915,60 (seis mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos) AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ PODER FIRMAR CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA CIDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ronaldo Sandre, Prefeito Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ R\$ 6.915,60 (seis mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos) ao orçamento vigente para a cobertura das despesas do contrato de programa a ser firmado entre o Município de Araporã e o **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES**, visando a contratação de serviços de Call Center e utilização do programa de informática para o acompanhamento dos serviços prestados na execução da manutenção dos pontos de iluminação pública no município, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e classificação orçamentária:

023.01.04 122 00102.315 3.3.93.3905

R\$ 6.915,60



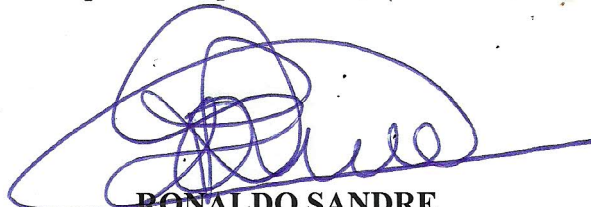
Art. 2º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Ficha (14) 02.01.01.04.124.0004.2.0013

Art. 3º O crédito adicional aberto, objeto desta lei, poderá ser suplementado conforme Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária de 2015 vigentes do município.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã – MG, aos 12 dias do mês de maio de 2015.



RONALDO SANDRE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 112 / 15
DATA: 15 / 05 / 15
Ronaldo Sandre
Prefeito Municipal